



PROJETO DE LEI N.º PL 906 /99

(DA S.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 10/11/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais nos locais que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de detectores de metais nas entradas dos shopping centers, boates, cinemas e teatros.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em recente noticiário de âmbito nacional, a televisão divulgou o maior caso de violência dentro do Morumbi Shopping em São Paulo. Um cidadão de classe média alta, estudante de medicina, portador de uma arma de porte pesado, adentrou ao shopping, e no cinema investiu tiros contra pessoas inocentes; noticiário este, que se encontra nas capas de revistas de maior circulação do país.

012 09NOV/99 AM 9:44

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 906 / 1999
Fls. n.º 05 TAG



A presente proposição tem por finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos shopping centers, boates, cinemas e teatros.

Vale lembrar a importância da instalação dos detectores, tendo em vista que, estes ambientes são divididos por pessoas que não são do nosso convívio diário, o que gera insegurança incerteza a nós freqüentadores.

Sala das Sessões, em



Deputada ANILCÉIA MACHADO
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB.

